



Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Na Rua Francisco da Silva Santos, no bairro Jardim Guaçu, a proibição do estacionamento de ônibus e caminhões somente no lado direito da via tem irritado muito os moradores daquela localidade.

Conforme podemos constatar nas fotos em anexo, além de não respeitar a medida em vigor, os proprietários desse tipo de veículo estacionam seus caminhões enormes em cima das calçadas e por toda extensão do referido logradouro.

Com isso os moradores estão sofrendo com o afundamento das calçadas, rachaduras nas alvenarias das residências, quebra de tampas de bueiros, danos nas sarjetas e quebra de tubulação. O estacionamento indevido desses veículos tem atrapalhado, inclusive, o serviço de limpeza urbana e no período noturno serve de abrigo para marginais e desocupados.

Considerando os transtornos e os enormes problemas ocorridos a esses munícipes,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

Fl. nº 3
Proc. 111/11


PROJETO DE LEI N.º 67/11

DOCUMENTO N.º 581/11

Proíbe o estacionamento de ônibus e caminhões na Rua Francisco da Silva Santos, no Jardim Guaçu.

Art. 1.º - Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhões na Rua Francisco da Silva Santos, no Jardim Guaçu.

Art. 2.º - A Prefeitura providenciará a colocação de placas de sinalização, visando à aplicação desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 24 de março de 2011.


a) JURACY FRANCISCO - JURA

-SOLICITANDO PLACAS/ PROIBIDO ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS/CAMINHÕES-

AV-ANTONIO EMERICK

"1ª QUADRA"

"RUA CAABÍ"

"2ª QUADRA"

RUA EDUARDO VICTOR DE FREITAS JR.

"3ª QUADRA"

BAIRRO JARDIM GUASSÚ-SV-

"RUA FRANCISCO DA SILVA SANTOS"

"1ª QUADRA"

"RUA CAABÍ"

Nº229

Nº229

Nº203

"2ª QUADRA"

RUA EDUARDO VICTOR FREITAS

Nº 265

"3ª QUADRA"











